

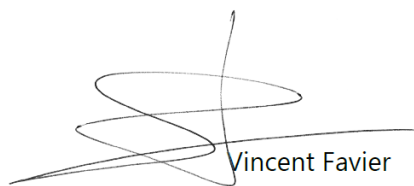
Política de Prevenção de Acidentes Graves

envolvendo substâncias perigosas

A Ecoslops Portugal S.A., no enquadramento estabelecido pela Política de Saúde, Segurança, Ambiente e Qualidade do grupo Ecoslops, compromete-se a cumprir no seu estabelecimento, abrangido pelo Decreto-Lei N.º 150/2015 de 5 de Agosto, os seguintes princípios fundamentais:

- Incorporar e manter um Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves (SGSPAG), liderado pela gestão de topo, e que visa assegurar, em permanência, um nível elevado de protecção da saúde humana e do ambiente;
- Garantir o cumprimento dos requisitos legais e outros requisitos que a organização subscreva, em matéria de segurança e prevenção de acidentes graves;
- Promover a melhoria contínua do desempenho global do SGSPAG, desenvolvendo e adaptando práticas e procedimentos para identificar, avaliar e controlar os perigos de acidente grave associados ao estabelecimento;
- Garantir que as modificações são avaliadas e concretizadas tendo em conta a prevenção de acidentes graves, a segurança e bem-estar das pessoas e a protecção do meio ambiente;
- Assegurar a existência dos recursos humanos, técnicos e organizacionais adequados e indispensáveis para estabelecer, executar, manter e melhorar o SGSPAG;
- Estabelecer um Plano de Emergência Interno, testando a sua eficácia através de exercícios planeados;
- Transmitir e receber informações pertinentes ao grupo de estabelecimentos sob “efeito dominó” do qual a Ecoslops faça parte. Incorporar, quando necessário, as informações recebidas nos seus instrumentos de gestão de riscos e emergência. Participar em exercícios conjuntos que visem testar a eficácia da resposta à emergência entre estabelecimentos;
- Manter procedimentos para detetar, analisar e investigar acidentes, incidentes ou falhas na implementação e desempenho do SGSPAG;
- Manter um planeamento de auditorias e revisão do SGSPAG;
- Divulgar a Política de Prevenção de Acidentes Graves a todas as pessoas que trabalham na Ecoslops Portugal S.A. e disponibilizá-la ao público quando solicitada;
- Avaliar anualmente a adequabilidade da Política de Prevenção de Acidentes Graves e sempre que ocorram alterações substanciais ou modificações significativas no estabelecimento, na legislação ou nas práticas de gestão. No limite, esta política é revista a cada cinco anos.

Sines, 7 de Novembro de 2025



Vincent Favier

Presidente do Conselho de Administração

ECOSLOPS PORTUGAL S.A.